



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI Nº 333 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

=Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação da Terceira Idade de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação da Terceira Idade de Espírito Santo do Turvo, declarada de utilidade pública pela Lei nº. 203 de 09 de junho de 2003, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), mensais, no período de janeiro a dezembro de 2008.

Parágrafo único- A subvenção em questão destina-se ao custeio do Programa Saúde da Família, e a prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 20 de cada mês seguinte, sob pena de suspensão imediata e automática dos repasses, bem como das penalidades legais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2008.

LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
333, fls. 18, Livro nº 01